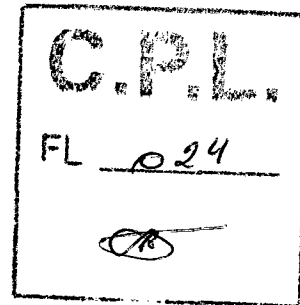




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018.

CONTRATO Nº 007/2018.

*Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Jardim e a empresa AMAZZONIA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA -- ME.*

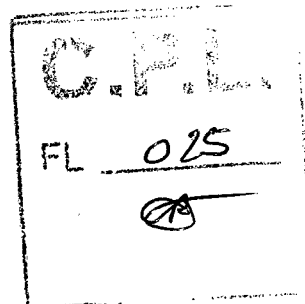
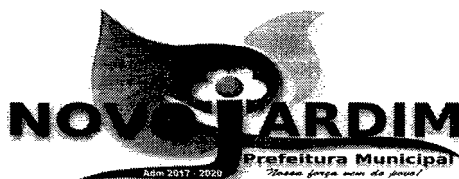
O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, pessoa jurídica de direito público interno Com sede na Praça Coronel Abílio Wolney SN Centro Fone(0\*\*63) 3696-1166 Novo Jardim - TO S/N - inscrito no CNPJ sob o nº 33.265.943/0001-03 por intermédio de seu Prefeito(a) Municipal, o **ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO**, RG nº 13894811 90 SSP BA, CPF nº 275 628 750 49, com domicílio na Fazenda Jaguari Zona Rural CEP 77318-000 no Município de - Novo Jardim -TO, denominado **CONTRATANTE**, e a **AMAZZONIA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA -- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.666.970/0001-06**, localizada na Quadra 403 Sul, Av. LO-09, Lote 18, Sala 04, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.015-594, Fones: (063) 3214-6378 / 98440-9965 E-mail: [amazonia.contabilidade@gmail.com](mailto:amazonia.contabilidade@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS BUENO LUSTOSA NOGUEIRA**, CRC TO 004870 CPF nº 017.523.761-10, denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como escopo a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Assessoria e Consultoria técnica, durante o período de 01/03/2018 a 30/06/2018, com o objeto de: pesquisa e análise do Valor Adicionado do município de Novo Jardim - TO, que objetiva o repasse da cota-parte do ICMS, compreendendo as seguintes atividades: identificação das atividades que compõem o valor adicionado, análise das origens dos valores que compõem o valor adicionado, identificação dos contribuintes do ICMS, que promovem operações ou prestações que integram o valor adicionado, pesquisa e identificação de operações que não constem do valor adicionado publicado no índice provisório publicado pelo CEIMP/ICMS, e

*Antônio*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

se for o caso, na hipótese de divergências, estruturação de minuta para apresentação de impugnação ao índice.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0039.2.008 ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração desse Contrato será de 04(quatro) meses, de 01/03/2018 a 30/06/2018, da data de sua assinatura até término da prestação de serviços.

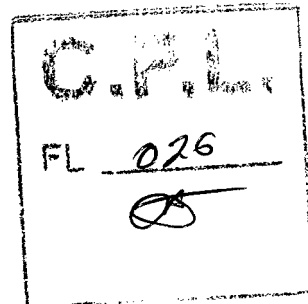
## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com tabela abaixo transcrita:

Item	Descrição	Unid.	Mês	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Assessoria e Consultoria técnica, durante o período de 01.03.2018 a 30.06.2018, com o objeto da pesquisa e análise do Valor Adicionado do município de Novo Jardim – TO, que objetiva o repasse da cota-parte do ICMS, compreendendo as seguintes atividades: identificação das atividades que compõem o valor adicionado, análise das origens dos valores que compõem o valor adicionado, identificação dos contribuintes do ICMS, que promovem operações ou prestações que integram o valor adicionado, pesquisa e identificação de operações que não constem do valor adicionado publicado no índice provisório publicado pelo CEIMP/ICMS, e se for o caso, na hipótese de divergências, estruturação de minuta para apresentação de impugnação ao índice.	Serv.	04	1.950,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.800,00</b>

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Praça Coronel Abilio Wolney SN Centro  
Fone(0\*\*63) 3696-1176 Novo Jardim – TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA, em parcelado em 04 (quatro), vezes, de R\$1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) mediante a apresentação do relatório parcial, com a descrição dos serviços prestados, em estrita obediência ao objeto deste contrato, até o decimo dia útil ao do mês da prestação de serviço, conforme o relatório parcial e a nota fiscal apresentada, mediante o atesto do recebimento dos serviços e da nota fiscal, sendo que a nota fiscal, deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma, o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes partes integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

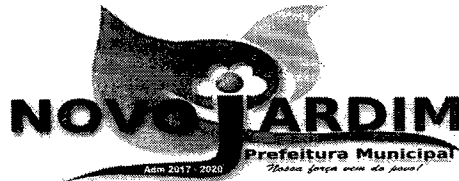
- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) fornecer os dados de acesso para a pesquisa do valor adicionado;
- c) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

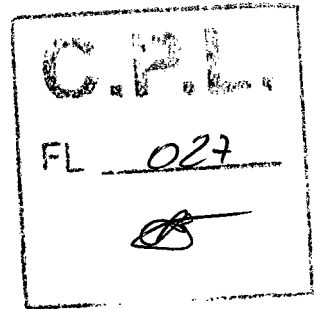
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM



**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como, no portal da transparência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Dianópolis - TO, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Novo Jardim - TO, 14 de março de 2018.

  
CONTRATANTE

ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADA

AMAZZONIA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME  
CNPJ Nº 15.666.970/0001-06

Vitoricus Bueno Lustosa Nogueira  
Contador  
CRC-TO 004.87010-0  
CPF 017.523.761-10

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_